

COVID-19 VERSUS ECONOMIA: POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA OS TRABALHADORES INFORMAIS E PEQUENOS EMPRESÁRIOS NA CRISE DO NOVO CORONAVÍRUS

HELLEN KARLA DE ARAUJO IDEIAO BIZERRA

Universidade Federal da Paraíba

CARLOS VINICIUS DA CRUZ PEREIRA

Universidade Federal da Paraíba

JEAN CARLOS DA SILVA NASCIMENTO

Universidade Federal da Paraíba

EMILY TAVARES PESSOA MACIEL

Universidade Federal da Paraíba

DANIELLE KARLA VIEIRA E SILVA

Universidade Federal da Paraíba

Resumo

A pandemia do Novo Coronavírus desencadeou muitas problemáticas, dentre elas uma crise sanitária, assim como uma crise econômica. Portanto, o presente artigo busca analisar a legislação e as medidas adotadas pelos Municípios, Estados e a União, no combate aos impactos negativos, causados pela crise econômica, no âmbito das pequenas empresas e dos trabalhadores informais. A pesquisa tem por objetivo principal, analisar os normativos divulgados, assim como seus impactos socioeconômicos; os objetivos específicos, por sua vez, são os de analisar o impacto causado nos pequenos negócios pelo isolamento horizontal; assim como verificar como os trabalhadores informais foram atingidos pela crise; e citar as principais políticas públicas lançadas pelas esferas do Governo, no combate a esses impactos econômicos. O trabalho apresenta caráter exploratório haja vista a natureza incomum da problemática estudada, para tanto, optou-se como técnica, exclusivamente, a pesquisa em literatura bibliográfica, analisando seus dados de forma qualitativa. Os resultados expostos, demonstraram as recomendações mundiais da Organização Mundial da Saúde e o posicionamento do Brasil a respeito, por meio de seus principais Decretos, Medidas Provisórias, Leis, e normativos em geral, publicados por todas as esferas do Governo. Dispôs-se, então, como destaque no assunto em questão, as Medidas Provisórias de nº 927 e 936 para as empresas, e a Lei Federal nº 13.982/2020, para os trabalhadores informais, assim como autônomos, intermitentes inativos, MEI e pessoas com baixa renda, em geral, afetadas significativamente pela crise. Por fim, é exposto como foram auxiliados os trabalhadores informais e as micro e pequenas empresas (MPEs); e como o Governo os amparou, por meio dessas medidas, abrindo possibilidades para trabalhos com projeções quantitativas do impacto causado na renda desses indivíduos e empresas.

Palavras-chave: Coronavírus, Políticas Públicas, Medidas Provisórias.

1 INTRODUÇÃO

A pandemia de Covid-19 teve início em Wuhan, na China. Em 31 de dezembro de 2019 descobriu-se o primeiro caso oficial da doença. Desde então observou-se seus desdobramentos, consequências e como diversos governos tentam aplacar os efeitos negativos do surto pandêmico da Sars-Cov-2.

Em decorrência das sanções implementadas no combate a pandemia em especial a quarentena, fechamento de fronteiras e encerramento de atividades não essenciais é observado uma diminuição na oferta e demanda agregada, gerando falências e diminuição no faturamento de empresas principalmente em MPEs e isto por sua vez gera aumento do desemprego formal e informal (Ferreira Jr & Santa Rita, 2020).

Segundo a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (2020) a crise decorrente da pandemia acarretará umas das maiores crises econômicas e sociais (desemprego, aumento da desigualdade social e da pobreza extrema) que a América Latina e Caribe enfrentaram em décadas. Numericamente falando isso se converterá, segundo estimativas, em uma retração do PIB brasileiro de 5,2% (Cepal, 2020).

As MPEs desempenham um protagonismo no desenvolvimento social e econômico a medida em que geram emprego e renda (Rodrigues & Castro, 2017). Portanto compreender melhor o impacto econômico desta crise implica em se ater ao papel que tais organizações empenham em nossa sociedade.

É estimado que cerca de 17,6 milhões de postos de trabalho serão perdidos em decorrência da pandemia. Vale ressaltar que este resultado abrange os impactos do auxílio emergencial (Brancher, Magacho & Leão, 2020). Desta forma o presente estudo almeja por meio de uma revisão bibliográfica responder o seguinte questionamento: Quais políticas públicas estão sendo implementados para auxiliar os trabalhadores e os micro e pequenos negócios e quais seus impactos?

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Políticas públicas

Sabe-se que após o primeiro caso de Covid-19, em pouco tempo a doença já se alastrava e havia atingido diversos países, como a Alemanha, o Japão, os Emirados Árabes, entre outros. Visto que, a disseminação do Novo Coronavírus pelo mundo crescia, tornou-se necessário o posicionamento do Governo brasileiro com medidas normativas para proteção da sociedade, o qual, em 6 de fevereiro de 2020, sanciona a Lei nº 13.979/2020.

A citada Lei foi criada com caráter preventivo, visto que a doença ainda não havia chegado ao Brasil. Todavia, foi em 11 de março, tendo o Distrito Federal como pioneiro e por meio do Decreto nº 40.509, que, no Brasil, os comércios, escolas e universidades começaram a fechar as suas portas. Dessa forma, cada estado, por meio de decretos emitidos pelos seus respectivos governadores aprovaram medidas semelhantes, em 24 de março de 2020, todo o Brasil se encontrava de portas fechadas, com um isolamento social nacional.

A partir desse momento, as problemáticas não se detiveram apenas na saúde, mas também, na economia. Com o isolamento, as pessoas estavam impossibilitadas de trabalhar, os trabalhadores informais, intermitentes, autônomos, micro empreendedor individual (MEI) e as pequenas empresas foram fortemente atingidos, tendo em vista que a maior parte da renda desses trabalhadores e empresários era de seus comércios em lugares físicos ou por meio de serviços com atendimento domiciliar, os quais, tornaram-se inviáveis.

2.2 Pequenas empresas no combate a crise econômica

A partir da percepção da notável diminuição do faturamento dos empresários de pequenos negócios, chegando a ser até nulo, em alguns casos, o Governo tomou medidas para contornar os eventos negativos.

Problemas com giro de caixa ou falta de reserva de emergência, tornava a viabilidade de pagamento dos salários dos empregados dessas empresas dificultosa, sendo assim, para fornecer suporte ao combate desses empecilhos, o Governo criou as citadas Medidas Provisórias.

Todavia, existem algumas impossibilidades para essas empresas além da remuneração do pessoal. O pagamento de suas obrigações tributárias e a entrega de obrigações acessórias tornou-se inviável com a diminuição do faturamento e fechamento de escritórios de Contabilidade. Dessa forma, entidades representativas da classe contábil se manifestaram a favor da flexibilização dos prazos para entrega de obrigações tributárias.

A exemplo, tem-se a Paraíba, que demonstrou insatisfação com os prazos dessas obrigações ao CRC PB, a qual, posteriormente, teve o Decreto Estadual nº 40.171/2020 com os devidos adiamentos e, logo mais, um posicionamento federal do CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional) com as Resoluções nº 153/2020 e 154/2020.

2.3 Enfretamento da crise pelos trabalhadores

Analisar a realidade através da ótica do trabalhador também se faz necessária. Com as Medidas Provisórias (MPs) 927 e 936, tanto empresários, quanto trabalhadores estavam acobertados e menos expostos à crise econômica, contudo, há ainda aqueles trabalhadores que não gozam desses direitos: os informais, autônomos, intermitentes, contribuintes individuais e pessoas, em geral, de baixa renda.

Sendo assim, foi criada uma legislação em 2 de abril desse ano. A Lei 13.982/2020 entrou em vigor, visando ofertar um Auxílio Emergencial para todos aqueles que ainda se encontram em situação de vulnerabilidade financeira. O Auxílio consiste em três mensalidades de R\$ 600,00 e, para requerer, os indivíduos devem atender alguns requisitos que indicam que estes tenham baixa renda e que se enquadram naqueles que foram atingidos pelo isolamento horizontal.

3 METODOLOGIA

O artigo é uma pesquisa bibliográfica, de natureza exploratória, baseada em livros e periódicos, assim como, na legislação relacionada e diversos normativos relevantes, como medidas provisórias e decretos.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Medidas adotadas

As MPs 927 e 936 vieram para auxiliar as empresas na gestão de seu pessoal, identificando a ociosidade dos trabalhadores, a MP 927, em seu artigo 3º, traz as possibilidades do: teletrabalho, antecipação de férias, aproveitamento e a antecipação de feriados, banco de horas, suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho, direcionamento do trabalhador para qualificação, e o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Já a MP 936, trouxe, com o objetivo de preservar o emprego e a renda, a possibilidade de redução da jornada e a suspensão temporária do contrato de trabalho. A suspensão passa a

permitir que as empresas que não conseguiram se adequar na MP 927, consigam eliminar a obrigação do pagamento mensal dos salários de seus funcionários e em contrapartida, estas pessoas receberão o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda.

Este benefício é válido por um período de até 3 meses, que é operacionalizado e pago pelo Ministério da Economia, se valendo do valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado tiver direito.

A crise trouxe, também, a impossibilidade de pagamento das obrigações tributárias das empresas nos devidos prazos, pois houve redução do faturamento ou até sua inexistência. Portanto, medidas foram adotadas por todo o Brasil, por meio de normativos estaduais e federais, como a Resolução do CGSN n° 154/2020, que dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, aumentando em 6 meses o IRPJ, IPI, CSLL, COFINS e PIS/Pasep e em 7 meses o ICMS e ISS.

4.2 Enfretamento da crise pelos trabalhadores

O Auxílio Emergencial, anteriormente mencionado, requer, para que o cidadão tenha acesso ao benefício, que este satisfaça alguns requisitos, expressos no art. 2° da Lei 13.982/2020, dentre eles:

VI - que exerça atividade na condição de:

- a) microempreendedor individual;
- b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social;
- c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza.

A lei ainda engloba em seu escopo o MEI, o qual terá vantagens tanto nos prazos de suas obrigações tributárias, quanto na possibilidade de recebimento desse benefício. Assim como, irá incluir pessoas, em geral, que foram afetadas pelo isolamento horizontal e que não se encaixam como empregados que são regidos pela CLT, são eles: autônomos, intermitentes inativos, informais, desempregados e o contribuinte individual.

5 CONCLUSÕES

A pesquisa evidenciou de forma indubitável as medidas legais que foram promulgadas visando auxiliar os trabalhadores do âmbito informal, assim como as MPes que compõem largamente o cenário econômico brasileiro, diante desta grave crise ocasionada pelo novo coronavírus. Como fora observado, o advento da Lei n° 13.979/2020, criada em caráter preventivo, possibilitou a adoção de inúmeras decisões pelos gestores dos estados e municípios, sendo estas decisões voltadas a criação de decretos e leis que visam o confrontamento com relação a pandemia de Covid-19.

O governo brasileiro implementou medidas que foram tomadas visando auxiliar as empresas na redução do impacto em seus faturamentos, além da flexibilização da gestão de pessoal. As MPs 927 e 936 representaram um ponto importante para que as empresas não realizem em sua conjuntura inúmeras demissões no seu quadro de pessoal devido a impossibilidade de cumprir a folha de pagamento, além da temerária possibilidade de falência.

Concomitantemente a essas decisões, também foram criadas outras políticas públicas com o objetivo de auxiliar as empresas, em espeque, aquelas enquadradas no regime tributário Simples Nacional, no que se diz respeito a suspensão de obrigações tributárias e postergações de tributos estaduais e federais.

Diante do cenário apresentado, os trabalhadores informais foram consideravelmente atingidos pelas medidas de distanciamento social e a impossibilidade de realizar suas atividades que propiciam a subsistência de suas famílias. Com relação a esta notável parte da população brasileira, foi criada uma legislação única, permitindo um amparo financeiro a estas famílias durante a pandemia.

REFERÊNCIAS

- Brancher, M. C., Magacho, G. & Leão, R. de A. R. (2020) Impactos econômicos da crise do COVID-19 e dos programas de renda básica emergencial.
- Cepal, N. U. (2020). Measuring the impact of COVID-19 with a view to reactivation.
- Ferreira Jr, R. R. & Santa Rita, L. P. (2020). Impactos da Covid-19 na Economia: limites, desafios e políticas. *Cadernos de Prospecção*, 13(2), pp. 459.
- Ministério Da Saúde, Recuperado em 07 de maio, 2020, de <https://covid.saude.gov.br>
- Rodrigues, I. R. & Castro, J. (2017). A Importância das Micro Empresas (ME) No Atual Cenário Econômico Brasileiro. Universidade Estadual de Goiás, SEPE, Anápolis–GO.
- Santos, A. L. dos., Krein, J. D. & Calixtre, A. B. (2012). Micro e pequenas empresas: mercado de trabalho e implicação para o desenvolvimento.
- Sebrae. (2016). Serviço Brasileiro de Apoio Às Micros. Sobrevivência das empresas no Brasil. Coleção Estudos e Pesquisas. Brasília: SEBRAE.